



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 23.230, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Altera a [Lei nº 21.792](#), de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A [Lei nº 21.792](#), de 16 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

.....

VII – a elaboração, a proposição e o acompanhamento da execução das políticas públicas estaduais das cidades, do transporte de passageiros e da mobilidade urbana da Região Metropolitana de Goiânia e da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal, bem como a interlocução entre as esferas federal, estadual e municipal sobre políticas públicas, inclusive o acompanhamento, o controle e a fiscalização da qualidade do transporte;

VII-A – a formulação e a execução de políticas públicas, bem como a representação do poder concedente, em contratos de concessão ou permissão de serviços relacionados à implantação, à operação, à administração, ao controle, à fiscalização e à exploração de terminais rodoviários de passageiros de propriedade ou posse da administração pública estadual, diretamente ou por

delegação, mediante convênio de cooperação ou concessão, neste caso, sempre precedida de licitação;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de janeiro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 16/01/2025](#)

Legislações Relacionadas	Constituição Estadual / 1989 Lei Ordinária Nº 21.792 / 2023
Nº do Projeto de Lei	2025000421
Órgão Relacionado	Governadoria
Categoria	Organização Administrativa